

BOLETIM 404

Brasília, 3 de agosto de 2017



Câmara nega autorização para processo contra Temer no Supremo

O Plenário da Câmara dos Deputados rejeitou nesta quarta-feira, por 263 votos a 227 e 2 abstenções, a autorização para o Supremo Tribunal Federal (STF) abrir processo criminal contra o presidente da República, Michel Temer, por crime de corrupção passiva (SIP 1/17), seguindo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). No total, 493 dos 513 deputados votaram o parecer do deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG).

Além das duas abstenções, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, se absteve por impedimento regimental devido a estar comandando a sessão.

Esta foi a primeira vez que a Câmara dos Deputados votou uma solicitação para instauração de processo contra um presidente da República. Com a decisão, o STF não poderá analisar a denúncia contra Temer apresentada pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, no final de junho. O presidente só poderá responder judicialmente após o término do mandato.

A votação nominal do parecer teve início por volta de 18h20 e avançou até as 21h51. Já as sessões para discutir o tema começaram às 9h31.

Fonte: Agência Câmara

Mazinho: resultado revela enfraquecimento do governo em sua base

O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho, ao avaliar o resultado da votação da denúncia contra Temer na Câmara dos Deputados, afirmou que “o resultado demonstra que o governo se enfraqueceu, principalmente se levarmos em conta os fartos recursos de emendas parlamentares e os cargos que foram distribuídos”.

“A votação mostrou, no mínimo, que a Câmara dos Deputados está dividida, mesmo o governo distribuindo tantos favores como distribuiu para evitar a autorização para que Temer fosse processado, o que aumenta as nossas chances de barrar a reforma da Previdência que para ser aprovada precisa de pelo menos 308 votos em duas votações nas duas casas do Parlamento”, acrescentou Mazinho.



Mazinho: renovação geral em 2018

O presidente da CONTRICOM, que acompanhou a votação da denúncia contra Temer em Brasília, afirmou que “o que nós vimos ali, em vários momentos, foi um verdadeiro picadeiro de circo encenado por parlamentares que deveriam honrar seus mandatos e os votos que receberam de seus eleitores”, acrescentando que “isso só reforça a necessidade da população, em 2018, fazer uma renovação geral, pois nossa representação parlamentar, salvo algumas poucas e honrosas exceções, perdeu a confiança da sociedade, principalmente depois que o legislativo ficou refém do grande capital na votação do desmonte da CLT e da lei das terceirizações que afrontam como nunca os direitos e as conquistas históricas dos trabalhadores”.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Ministro se reúne com sindicatos laborais e de empregadores

O ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, recebeu sugestões de alteração do projeto de reforma trabalhista por meio de medida provisória. Representantes de sindicatos patronais e laborais do estado de São Paulo sugerem, entre outros pontos, que os acordos coletivos não se sobreponham às convenções coletivas.

Ronaldo Nogueira afirmou que as entidades não serão surpreendidas com a proposta sobre a reforma. “Estamos dialogando”, disse o ministro. “O que existe é um compromisso do presidente para, se necessário, editar uma medida provisória que aprimore a proposta de modernização.

A advogada Zilmara Alencar, representante do Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços em Telecomunicação (Sinstal), apresentou uma sugestão que, segundo ela, possibilitará uma mudança essencial para que a organização sindical se estabeleça no cenário atual. “Acrescentaríamos um parágrafo estabelecendo que o sindicato representativo da categoria deverá participar, como assistente da celebração do acordo coletivo de trabalho, para que seja resgatada a participação do sindicato patronal nas negociações coletivas”, afirmou.

Para trazer tranquilidade ao ambiente de negociação coletiva, Zilmara Alencar também sugeriu que não sejam válidos os acordos coletivos de trabalho celebrados sem assistência do sindicato representativo da categoria

econômica e que contiver cláusulas contrárias às estabelecidas em convenção coletiva de trabalho.

Genival Leite, presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Serviços Terceirizados Temporários (Sindeepre), propôs um escalonamento na contribuição sindical, até os sindicatos se organizarem.

Segundo o presidente do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário (Sindeprestem), Vander Morales, a preocupação é que não haja retrocesso no que foi aprovado.

Participaram da reunião representantes do Sinstal, Sindeprestem, Sindicato dos Empregados em Empresas de Serviços Terceirizados Temporários (Sindeepre), Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo (Seac/SP) e a Central Brasileira do Setor de Serviços (Cebrasse).

Fonte: MTb

Senador Paulo Paim defende criação do Estatuto do Trabalho

O senador Paulo Paim (PT-RS) *(foto)* defendeu a criação de um Estatuto do Trabalho. O texto, de acordo com o senador, é uma alternativa às leis trabalhistas atuais, modificadas pela reforma trabalhista recentemente aprovada.

Para Paim, é preciso propor novas leis que harmonizem os direitos dos trabalhadores e dos patrões, sem pesar apenas para o lado mais forte da balança.



Paim apresentou no Senado Federal projeto que revoga a lei da “reforma” trabalhista

— O Estatuto do Trabalho que estamos propondo vem com a lógica de uma nova carta trabalhista e social, com direitos e benefícios para empregados e empregadores. É uma ousada possibilidade para harmonizar os interesses de classes dos trabalhadores e dos patrões.

A criação do estatuto será debatida por uma subcomissão da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Paim disse que já apresentou uma primeira versão do texto, que deve ser discutida com representantes de trabalhadores e empregadores. As sugestões da sociedade serão usadas para construir a versão final do projeto.

Fonte: Agência Senado



Faturamento da indústria acumula queda de 5,9% no primeiro semestre, diz CNI

O faturamento industrial acumulado no primeiro semestre de 2017 é 5,9% menor que o registrado no mesmo período de 2016, segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI). As horas trabalhadas na produção recuaram 3,3%, o emprego teve queda de 3,9% e a massa real de salários encolheu 3,5%. Já o rendimento médio real do trabalhador subiu 0,5%, especialmente por causa da queda da inflação.

“Embora o prolongado período de queda da atividade e de piora do mercado de trabalho tenha ficado para trás, os indicadores industriais ainda não mostram recuperação”, informou a CNI, na pesquisa Indicadores Industriais, divulgada terça-feira (1º).

Os dados apontam que o segundo trimestre deste ano foi caracterizado pela oscilação da atividade e do emprego. Segundo a CNI, em abril, os dados foram majoritariamente negativos; maio havia revertido esse desempenho; e junho encerra o trimestre com queda do faturamento, horas trabalhadas, utilização da capacidade instalada e do emprego. Rendimento e massa salarial em termos reais, por outro lado, cresceram durante todo o trimestre, como resultado da queda da inflação.

“Essa oscilação faz com que a atividade industrial e o emprego mantenham-se em patamares inferiores ao já fraco ano de 2016”, diz a pesquisa.

Fonte: Agência Brasil

INSS convoca segurado para reavaliação do auxílio-doença

O INSS está convocando para perícia, pela segunda vez, milhares de segurados que recebem o auxílio-doença. De acordo com o Diário Oficial da União desta terça-feira (1º), a nova chamada ocorre após uma tentativa do órgão de notificar os beneficiários pelo correio. As correspondências não teriam chegado porque os dados dos endereços indicados no cadastro do Sistema Único de Benefícios estariam incompletos ou desatualizados.

Os segurados listados têm cinco dias corridos, a contar de hoje, para informar sobre a data marcada para a perícia. O contato deve ser feito pela central de teleatendimento do INSS, pelo número 135. O benefício pode ser suspenso até que o convocado passe pela reavaliação.

Para evitar o cancelamento, os segurados poderão consultar a página do Diário Oficial da União, para conferir se seu nome consta na lista. No campo de busca do site, deverão digitar o nome entre aspas, selecionando apenas a seção 3 e a data de 01/08.

Caso o segurado se encontre internado ou enfermo e não puder comparecer à perícia deverá pedir a uma pessoa de sua confiança que informe ao INSS em uma das agências sobre o impedimento. É necessário que esse representante apresente, na ocasião, a identidade do segurado e um documento que comprove o impedimento. Com isso, ele poderá solicitar para o beneficiário uma perícia hospitalar ou domiciliar.

Fonte: Agência Brasil

Doença ocupacional gera pensão por tempo determinado

Uma lesão no punho denominada de “síndrome do túnel carpal” levou uma trabalhadora a se afastar de suas atividades laborais e requerer, na Justiça do Trabalho, indenização por danos materiais e morais por redução da sua capacidade laborativa. A ação foi originária da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande, onde foi julgada parcialmente procedente.

A indenização por danos materiais correspondeu a 25% de sua remuneração, desde o primeiro dia de afastamento previdenciário até a data da sua total recuperação, além de danos morais. Na segunda instância, a reclamante pleiteou a reforma da sentença para majorar o valor da indenização e pagá-la em parcela única.

Inconformada, a empresa recorreu, requerendo a reforma da sentença para afastar da condenação o pagamento das indenizações por danos morais e materiais, e, caso mantida a condenação, que fosse reduzida a importância arbitrada. Em suas razões, a A empresa AEC – Centro de Contatos S/A sustentou que as indenizações não são devidas em razão da não caracterização da culpa ou dolo na enfermidade que acometeu a reclamante.

Cuidados - A empresa alegou que sempre foi cuidadosa, seguindo as normas de segurança do trabalho para prevenir acidentes e doenças ocupacionais dentro das suas instalações, tendo sua CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes devidamente instalada, composta por



médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bem como engenheiro e técnico de segurança do trabalho. Por fim, afirmou que a atividade da reclamante não representava intensidade repetitiva, sobrecarga articular e biomecânica que resultasse em nexo de concausa entre o trabalho e a doença alegada.

Em análise, o relator do processo 0000880-21.2016.5.13.0009, desembargador Leonardo Trajano destacou que a doença do trabalho, que é considerada, de natureza acidentária pela legislação, é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, conforme redação elaborada pelo Ministério da Previdência Social.

Nexo concausal - Após vistoria, o perito considerou o ambiente de trabalho com fatores propiciadores para a ocorrência de Lesões por Esforços Repetitivos (LER). Em laudo, afirmou que a patologia trazida em questionamento no punho, denominada de “síndrome do túnel carpal”, pode não ter no trabalho a causa única, mas este contribui para o seu agravamento, configurando um nexo concausal. “Os documentos apresentados comprovaram a enfermidade e a incapacidade parcial e temporária para o trabalho”, confirmou o laudo pericial.



Para o relator do processo, restou demonstrado, por meio do laudo, que o trabalho exercido pela reclamante foi elemento concausa para o surgimento da patologia. Logo, a ação praticada pela empresa de expor a empregada à realização de trabalho em movimentos repetitivos, sem comprovação de medidas preventivas, evidenciou a sua culpa e o surgimento do dano. “Cabia, à empresa, a adoção de procedimentos preventivos à ocorrência do dano, sob pena de violação ao disposto no artigo 157 da CLT e 19 da Lei 8.213/91”, disse o magistrado, destacando que é exatamente decorrendo desse descumprimento aos dispositivos mencionados que emerge o dever de indenizar.

Valores - A empresa buscou, no caso da manutenção da condenação, a redução do valor arbitrado. Já a trabalhadora pugnou pela majoração da indenização. Para o relator, “a indenização não deve corresponder a um acréscimo no patrimônio do trabalhador, mas a uma compensação pela lesão”. Devem ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. “Diante disso, entendo que o valor arbitrado em primeiro grau, foi adequado”, disse o magistrado.

Fonte: Âmbito Jurídico

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)